



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.15.07.2025

Aos 26 dias de janeiro do ano de 2026, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor ROBSON MARTINS DE LIMA**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 1****1 SEDS/AL**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 027.***.***-98**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2013**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 10/2025**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CORRELATOS)**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta *Ata de Registro de Preços*, tendo sido a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 08.778.201/0001-26, Inscrição Estadual Nº 9054623507** sediada na **Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala C Bairro Vargem Grande. CEP: 83.321-020. Cidade Pinhais-PR**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) 8*****0 SDS/PE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 097.***.***-74**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº 10/2025* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CORRELATOS)** conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº 10/2025**, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, adjudicado(s) e homologação na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>), é (são) o(s) constante(s) no **Anexo I** desde documento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

ROBSON
MARTINS DE
LIMA:027445
57498

Assinado de forma
digital por ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.01.26
14:59:03 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo I* desde documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total da presente *Ata de Registro de Preços* é de **R\$ 2.041.199,74 (dois milhões, quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos.)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

Amparo de São Francisco	Divina Pastora	Moita Bonita	Riachão do Dantas
Boquim	Feira Nova	Monte Alegre de Sergipe	Santana de São Francisco
Campo do Brito	Frei Paulo	Nossa Senhora das Dores	Santa Rosa de Lima
Canhoba	Gararu	Nossa Senhora de Lourdes	São Domingos
Carira	Itabi	Pacatuba	Telha
Cedro de São João	Japoatã	Pedrinhas	Tomar de Geru
Cristinápolis	Malhada dos Bois	Porto da Folha	Umbaúba
Cumbe	Maruim	Propriá	

3.3. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência do *Órgão Gerenciador*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

3.4. A empresa detentora dos registros desta ata, aceita a adesão de novos municípios, desde que em conformidade com o *Item 3.3*, restrita as adesões ao território de Sergipe, vinculada à homologação desta.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O **prazo de vigência** da *Ata de Registro de Preços* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme *Art. 105 da Lei Nº 14.133, de 2021*, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 84* da mesma lei.;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

ROBSON
MARTINS DE
LIMA:027445574
98

Assinado de forma digital
por ROBSON MARTINS
DE LIMA:02744557498
Dados: 2026.01.26
14:59:49 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

05. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

06. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744
557498

Assinado de forma
digital por ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.01.26
15:00:01 -03'00'

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.3.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.3.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

07. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557
498

Assinado de forma
digital por ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.01.26
15:00:16 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

AMPARO DE SÃO FRANCISCO

Endereço:	Avenida Abraão Freire, S/Nº, Centro, Amparo de São Francisco/SE. CEP. 49.000-920.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18 h.
Responsável pelo recebimento:	Higo Rodrigo Cadete Rocha
Ponto de referência:	Na entrada da cidade.

BOQUIM

Endereço:	Avenida Manuel Eugênio, S/Nº, Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h
Responsável pelo recebimento:	Soraia Santos Oliveira
Ponto de referência:	Em frente à escola Pato Donald

CAMPO DO BRITO

Endereço:	Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/Nº, Centro, Campo de Brito/SE. CEP. 49.520-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h
Responsável pelo recebimento:	Kátia Claudiane dos Santos
Ponto de referência:	Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)

CANHOBA

Endereço:	Rodovia Dr. Eronildes Ferreira de Carvalho, S/N, Centro, Canhoba /SE. CEP: 49880-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Responsável pelo recebimento:	Elizabete Gomes dos Santos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744
557498

Assinado de forma
digital por ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.01.26
15:00:44 -03'00'

Ponto de referência:	Clínica da Família Edgard Gomes de Menezes, próximo a Babi Som
-----------------------------	--

CARIRA	
Endereço:	Praça José Durval Matos, S/N, Centro, Carira/SE. CEP. 49.550-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Responsável pelo recebimento:	Hoseane Barreto de Andrade
Ponto de referência:	Avenida Principal da Cidade

CEDRO DE SÃO JOÃO	
Endereço:	Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro, Cedro de São João/SE. CEP. 49.300-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 16h.
Responsável pelo recebimento:	Gutemberg Teles Aguiar
Ponto de referência:	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha

CRISTINÁPOLIS	
Endereço:	Rua Maria Luiza, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h.
Responsável pelo recebimento:	Nayrom Nascimento Vieira
Ponto de referência:	Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha

CUMBE	
Endereço:	Rua Presbítero João dos Santos, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h.
Responsável pelo recebimento:	Jonas Leonardo Silva de Moura
Ponto de referência:	Próximo ao Mercado Municipal

DIVINA PASTORA	
Endereço:	Praça da Bandeira, Nº 157, Centro, Divina Pastora/SE. CEP. 49.650-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.
Responsável pelo recebimento:	Victória Carolline Passos Menezes
Ponto de referência:	Em frente à Igreja Católica Matriz.

FEIRA NOVA	
Endereço:	Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro, Feira Nova/SE. CEP. 49.670-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 15:30 horas.
Responsável pelo recebimento:	Anderson Soares Reis de Almeida
Ponto de referência:	Ao lado da Igreja Adventista Nova Esperança.

FREI PAULO	
Endereço:	Avenida Napoleão Emídio da Costa, Nº 124, Centro, Frei Paulo/SE. CEP. 49.514-000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

ROBSON
MARTINS DE
LIMA:027445
57498

Assinado de forma digital por
ROBSON MARTINS DE
LIMA:02744557498
Data: 2025.01.26 15:00:58 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 13h
Responsável pelo recebimento:	Luiz Henrique Santos Machado
Ponto de referência:	SESP

GARARU

Endereço:	Rua do SESP, S/Nº, Boa Sorte, Gararu/SE. CEP. 49.830-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Iza Naiane dos Santos
Ponto de referência:	Almoxarifado do antigo SESP

ITABI

Endereço:	Rua Manoel Alves de Souza, Nº 970, Centro, Itabi/SE. CEP. 49.870-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 h
Responsável pelo recebimento:	Maria Célia Silveira Souza
Ponto de referência:	Unidade Básica de Saúde Laudelina Figueiredo

JAPOATÃ

Endereço:	Rua Dr. João Augusto Falcão, Nº 972, Centro, Japoatã/SE. CEP. 49.950-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 13 h.
Responsável pelo recebimento:	Lúcia Helena da Silva
Ponto de referência:	Atrás da Clínica de Saúde da Família Central.

MALHADA DOS BOIS

Endereço:	Rua São Joaquim, S/Nº, Centro, Malhada dos Bois/SE. CEP. 49.940-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Henrique Silva Alves
Ponto de referência:	Próximo à Prefeitura Municipal

MARUIM

Endereço:	Rua Major Miguel, S/Nº, São José, Maruim/SE. CEP. 49.770-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Responsável pelo recebimento:	Priscila Gonçalves
Ponto de referência:	Ao lado do hospital da cidade, Clínica da Saúde da Família Nossa Senhora da Boa Hora

MOITA BONITA

Endereço:	Avenida João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita/SE. CEP. 49.560-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 16h.
Responsável pelo recebimento:	Tatiane Souza Fonseca
Ponto de referência:	Posto de Saúde Serapião Antônio de Góes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

ROBSON
MARTINS DE
LIMA:027445574
98

Assinado de forma
digital por ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.01.26
15:01:11 -03'00'

MONTE ALEGRE DE SERGIPE	
Endereço:	Avenida Manoel Eligio da Mota, Nº 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE. CEP. 49.690-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 12h.
Responsável pelo recebimento:	Maria Emilia Santos Costa
Ponto de referência:	Central de Abastecimento Farmacêutico

NOSSA SENHORA DAS DORES	
Endereço:	Avenida Liberdade, 226, Cruzeiro das Moças, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP. 49.600-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 13h.
Responsável pelo recebimento:	Heisa Mariane Santos Silva
Ponto de referência:	Antigo Acoita

NOSSA SENHORA DE LOURDES	
Endereço:	Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água, Nossa Senhora de Lourdes/SE. CEP. 49.890-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Responsável pelo recebimento:	Carla Galdino Carvalho Matos
Ponto de referência:	Colégio Estadual Eulina Batista

PACATUBA	
Endereço:	Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Centro, Pacatuba/SE. CEP. 49.920-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 16h.
Responsável pelo recebimento:	Angélica Pinto dos Santos
Ponto de referência:	Ao lado do Fórum da cidade

PEDRINHAS	
Endereço:	Avenida Celina Santana, S/Nº, Povoado Buenos Aires, Pedrinhas/SE. CEP. 49.350-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 08h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Emília Gabriela Cezar da Silva
Ponto de referência:	Próximo ao Fórum da cidade

PORTO DA FOLHA	
Endereço:	Praça Antônio Pinto de Rezende, Nº 226, Centro, Porto de Folha/SE. CEP. 49.800-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07:30h às 13:30h.
Responsável pelo recebimento:	Iasmy Graziela Galdino de Souza
Ponto de referência:	UPA 24h

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

ROBSON
MARTINS DE
LIMA:0274455
7498

Assinado de forma
digital por ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.01.26
15:01:32 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

PROPRIÁ	
Endereço:	Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes, Propriá/SE. CEP. 49.900-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Kátia Rejane Soares
Ponto de referência:	Vizinho ao Hospital Regional de Propriá

RIACHÃO DO DANTAS	
Endereço:	Av Dr Luiz Garcia, Nº 75, Centro, Riachão do Dantas/SE. CEP. 49.320-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 17h.
Responsável pelo recebimento:	Maria Leilane Oliveira Simões
Ponto de referência:	Vizinho ao prédio da Prefeitura.

SANTANA DO SÃO FRANCISCO	
Endereço:	Rua do SESP, S/Nº, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP. 49.985-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 14h.
Responsável pelo recebimento:	Valdijane Souza Santos
Ponto de referência:	Em frente ao Posto Policial

SANTA ROSA DE LIMA	
Endereço:	Rua do Brioso, S/Nº, Centro, Santa Rosa de Lima/SE. CEP. 49.640-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira das 07h às 15h.
Responsável pelo recebimento:	Laiza Santos Bianco
Ponto de referência:	Próximo à Escola Municipal Jorge Prado

SÃO DOMINGOS	
Endereço:	Rua Professor Ivanilde da Silva, S/Nº, Centro, São Domingos/SE. CEP. 49.525-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda à quinta-feira das 07h às 11 horas e das 13h às 17h
Responsável pelo recebimento:	Beatriz Santos Sousa
Ponto de referência:	Na Secretaria Municipal de Saúde

TELHA	
Endereço:	Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro, Telha/SE. CEP. 49.910-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17 h
Responsável pelo recebimento:	Cristiane Lima Menezes
Ponto de referência:	Próximo à Igreja Católica

TOMAR DO GERU	
Endereço:	Rua Nova Esperança, S/Nº, Centro, Tomar do Geru/SE. CEP. 49.280-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

ROBSON MARTINS
DE
LIMA:02744557498
Assinado de forma digital
por ROBSON MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.01.26
15:01:47 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

Responsável pelo recebimento:	Luciana Cruz Guimarães
Ponto de referência:	Clínica Marcelo Soares da Fonseca, com acesso pelo fundo da clínica

UMBAÚBA	
Endereço:	Rua Estância, Nº 1536, Centro, Umbaúba/SE. CEP. 49260-000
Horário de Funcionamento:	De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h
Responsável pelo recebimento:	Gardênia Correia Lima
Ponto de referência:	Na frente do Posto Reforço 2

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

9.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Saúde Básica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

9.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

9.9. Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 9.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

9.10. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

**ROBSON
MARTINS
DE
LIMA:0274
4557498**

Assinado de
forma digital por
ROBSON MARTINS
DE
LIMA:0274455749
8
Dados: 2026.01.26
15:02:06 -03'00'



9.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os(as) *Secretários(as) Municipais de Educação*, ou qualquer outro servidor por eles (as) designado, dos municípios participantes desta licitação, serão os(as) *Fiscais Técnicos das Atas ou Contratos* providos desta licitação.

10.1.1.1. O *Fiscal técnico* anotará todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.1.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o *Fiscal Técnico da Ata ou Contrato* emitirá notificações, via abertura de chamado eletrônico, para a correção da execução do contrato; informará ao CONIVALES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.2. O *Fiscal Administrativo da Ata ou Contrato*, será representado por servidor(a) alocado no Setor de Compras do CONIVALES.

10.1.2.1. O *Fiscal Administrativo da Ata ou Contrato* verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.1.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o *Fiscal Administrativo da Ata ou Contrato* comunicará o fato imediatamente ao *Gestor da Ata ou Contrato*.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

11.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

11.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. São obrigações da *Contratante*:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

12.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12.2. São Obrigações da *Contratada*:

12.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

12.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

12.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

12.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557
498

Assinado de forma
digital por ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.01.26
15:03:01 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

12.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

2. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor da contratação.

3. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% do valor do valor da contratação.

4. Compensatória para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação, podendo ser majorada em até 50%, observado o agravante do dano causado.

5. Compensatória para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.5. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

13.3.6. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744
557498

Assinado de forma
digital por ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.01.26
15:03:36 -03'00'



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.11. Para aplicação de sanções em infrações não previstas na Resolução CONIVALES Nº 22/2025, aplica-se o disposto na Lei federal 14.133/21.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à *Contratada*:

14.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

15. DOS CASOS OMISSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557
498

Assinado de forma
digital por ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.01.26
15:04:01 -03'00'



15.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

17. DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

ROBSON MARTINS DE LIMA:02744557498	Assinado de forma digital por ROBSON MARTINS DE LIMA:02744557498 Dados: 2026.01.26 15:04:24 -03'00'	
Sr. ROBSON MARTINS DE LIMA	Sr.(a) ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO	
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL	

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE



Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

PROCESSO: **01.15.07.2025** - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CORRELATOS 2026

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

: - DROGAFONTE LTDA

VALOR TOTAL: R\$ **2.041.199,74**

ANEXO

Item	Descrição	Apresentação Fabril		Fator Emb	Valor Unit	Qtd Total	Valor Total
21	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO. UNIDADE.	UNIDADE	PETRIBU(PE)	12	5,7900	47.592	275.557,68
23	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE, BRANCO, NÃO ESTÉRIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO ROLO COM 500 GRAMAS. UNIDADE.	UNIDADE	NEVOA(RN)	1	12,3800	23.570	291.796,60
33	ATADURA, CREPOM 15 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	ULTRA TEXTI	1	0,7200	169.088	121.743,36
63	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 2.000 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E PINÇA CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM COM VÁVULA QUE PERMITE ABERTURA E FECHAMENTO (ESVAZAMENTO DA BOLSA), PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, SISTEMA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CORDÃO DE 40 CM. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	BIOMASS BRA(SP)	1	3,6000	21.116	76.017,60
77	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL (13 FIOS/CM²), DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, SEM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	UNIDADE	ULTRA TEXTI(PB)	1	0,4800	214.700	103.056,00
106	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M, EM ROLO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	WILTEX	1	7,4400	46.620	346.852,80
177	GAZE HIDROFÍLICA EM ROLO 11 FIOS (TIPO QUEIJO), NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, 08 CAMADAS, 03 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, 9,1 CM LARGURA X 91 M COMPRIMENTO EM ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	ROLO	AMED	1	18,9900	26.930	511.400,70
251	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	SR	1	0,3000	244.200	73.260,00

ROBSON
MARTINS DE
LIMA:0274455
7498

Assinado de forma
digital por ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.01.26
15:04:45 -03'00'

Item	Descrição	Apresentação Fabril		Fator Emb	Valor Unit	Qtd Total	Valor Total
254	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	SR	1	0,4200	207.200	87.024,00
256	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	SR	1	0,1800	402.700	72.486,00
257	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	SR	1	0,2100	390.500	82.005,00

ROBSON
MARTINS DE
LIMA:027445574
98

Assinado de forma
digital por ROBSON
MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.01.26
15:05:03 -03'00'